



LIDO
 Em 12/03/08
Está
 Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 GABINETE DO DEPUTADO PEDRO DO OVO**

PL 762/2008

**PROJETO DE LEI N°.
 (Do Senhor Deputado PEDRO DO OVO - PMN)**

AO Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS, CAF e CCV
 Em 13/03/08
M. O. Silva
 Assessoria do Deputado

Dispõe sobre a criação da Avenida do Lazer na Região Administrativa do Gama – RA II e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Avenida do Lazer na Região Administrativas do Gama – RA II, localizada na Avenida dos Bombeiros, no trecho de pista dupla que possui como limite norte, o semáforo situado junto à Companhia Regional de Incêndios - CRI dos Bombeiros e como limite sul, o balão próximo ao supermercado Super Maia.

Parágrafo único. A realização da avenida do lazer dar-se-á aos domingos e feriados, no período de 08:00 às 17:00 horas, desde que haja comunicado prévio.

Art. 2º Os responsáveis pela realização das atividades de lazer e recreação na avenida especificada nesta Lei poderão requerer o apoio da Administração Regional do Gama para viabilizar os eventos programados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

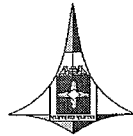
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 762 / 08
 Fís. Nº 01 *Paula*

O Projeto de Lei ora apresentado tem por finalidade reservar área para a realização de atividades de recreação e lazer na Região Administrativa do Gama. A medida ora proposta é de simples implementação, mas de grande alcance social, pois será um incentivo a mais para que muitos jovens e adolescentes, residentes naquela localidade, possam despertar um interesse maior pelas atividades esportivas e culturais em geral, especialmente a prática do futebol, voleibol, basquetebol, skate, tênis de mesa, dança, capoeira, teatro e apresentações musicais.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
 Recebido em 11/03/08 16h34
PC 131157
 Assessoria



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO DO OVO

A experiência do Eixão do Lazer no Plano Piloto demonstra que o fechamento daquela via utilizada por veículos e sua destinação para uso em atividades de lazer, aos domingos e feriados, tem se mostrado uma política pública de grande benefício social.

O benefício social do Eixão do Lazer situa-se na disponibilização de um espaço para uso diversificado pela população local, como: caminhadas, cooper, ciclismo etc. Nota-se a característica difusa deste tipo de ação pois beneficia pessoas idosas, crianças, adultos, ao tempo que não distingue os beneficiários pelo uso da referida via por renda, sexo, credo ou quaisquer outras clivagens sociais. É a prevalência do interesse público pelo uso difuso do sistema viário.

Neste sentido, experiências e políticas públicas bem sucedidas devem ser ampliadas territorialmente para abranger um universo maior de pessoas. Por conseguinte, a cidade satélite do Gama, ao longo de seus 47 anos possui deficiências de espaços de lazer e entretenimento, sobretudo aqueles cujo acesso é gratuito.

Cabe ressaltar ainda, o quanto é vantajoso para o Estado e para a sociedade em geral o fomento das atividades de lazer. Pessoas que usufruem de momentos de lazer são mais produtivas no trabalho, possuem menos conflitos familiares, adoecem menos, praticam mais esporte. Enfim, o lazer é uma terapia social frente ao estresse da vida moderna.

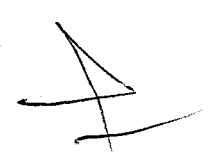
É por isso, que o lazer tem se tornado política pública em diversos países e em gestões modernas de administração pública.

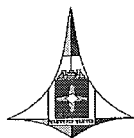
E o que dizer da relação entre a criação da Avenida do Lazer do Gama e o desenvolvimento de atividades econômicas? Sem dúvida nenhuma, haverá geração de postos de trabalho a partir do comércio de água de coco, bebidas isotônicas, sorvetes e picolés, sanduíches e etc.

Ademais, nota-se que será potencialmente beneficiada toda a população do Gama, que hoje ultrapassa 140 mil habitantes. Parte da população de cidades vizinhas como Santa Maria, Novo Gama também podem vir a ser beneficiária em função da polaridade do Gama com relação ao seu entorno próximo.

Pensando neste arcabouço de vantagens socioeconômicas e no atendimento da demanda existente na sociedade gamense por áreas de lazer foi idealizado a Avenida do Lazer do Gama.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 762 / 08
Fis. Nº 02 <i>Paula</i>





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO DO OVO**

Ressalte-se, por oportuno, que o Projeto de Lei ora apresentado está em perfeita harmonia com os preceitos da Lei Orgânica do Distrito Federal, que autorizam a Câmara Legislativa a dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal.

Isso posto, e por considerar que a Proposição ora apresentada apenas procura estender para o Gama uma experiência de sucesso absoluto, que é o “Eixão do Lazer”, no Plano Piloto, espero contar com o apoio dos Nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da sessões, em



Deputado PEDRO DO OVO
Autor

